

563); FD DCE 31399/19 (fl. 593); FD DAI 02313/20 (fls. 594/595); Parecer CJI/Artesp 728/2018; Cota CJI/Artesp 511/2018 e Parecer CJI/Artesp 481/2019.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 020.322/2016 (Protocolo Artesp 314.198/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 020.322/2016 (Protocolo 314.198/16), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretora de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral, que ACOLHEU na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 0331/ARTESP/2016 firmado com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação de Vale-Refeição, por meio de cartões magnéticos, equipados com chip de segurança, para alimentação dos empregados e estagiários da ARTESP através da aquisição de refeições prontas em restaurantes, lanchonetes, e estabelecimentos similares que façam parte da rede de estabelecimentos credenciados, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 15 meses, de 01-06-2020 a 31-08-2021.

ii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 6.104.605,32, para o período de 15 meses, sendo o valor de R\$ 1.830.074,40 para o presente exercício, e o valor de R\$ 4.274.530,92 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26122511360920000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações RH s/n (fls. 2008/2009); FD UGA 02538/20 (fl. 2010); FD UGA 03638/20 (fl. 2066); FD UGA 03713/20 (fl. 2068); Declaração s/n (fl. 2094); FD UGA 03935/20 (fls. 2097/2098); RA UGA 0044/20 (fls. 2099/2100); FD UGA 04095/20 (fls. 2101/2102); Resolução PGE-23, de 12-11-2015 (fls. 2017/2018); Portaria SUBG-CONS 02, de 21-09-2016 (fl. 2019).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 024.259/2017 (Protocolo Artesp 362.781/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 024.259/2017 (Protocolo 362.781/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretora de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral, que ACOLHEU na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato 0363/ARTESP/2017, firmado com a empresa ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI ME. atualmente denominada ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a finalidade de:

i) Formalizar a alteração da razão social da contratada ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI ME. para ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI, bem como de seu endereço para Rua dos Cambúis, 303 – sala 02 – Jabaquara – São Paulo – SP – CEP: 04346-070, de acordo com as alterações promovidas em seu Contrato Social, conforme Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

ii) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 15 meses, de 06-06-2020 a 05-09-2021.

iii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 354.730,07 para o período de 15 meses, sendo o valor de R\$ 165.540,70 para o presente exercício, o valor de R\$ 189.189,37 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26122511360920000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT UGA s/n (fl. 1341); FD UGA 02975/20 (fl. 1371); FD UGA 03046/20 (fl. 1372); FD UGA 03365/20 (fl. 1413); FD UGA 03437/20 (fl. 1415); FD UGA 03459/20 (fl. 1416); FD UGA 03463/20 (fl. 1417); FD UGA 03776/20 (fl. 1423); FD UGA 03883/20 (fl. 1424); FD UGA 03893/20 (fl. 1425); Declaração s/n (fl. 1426); Declaração s/n (fl. 1443); CI UGA 0254/20 (fl. 1446); FD UGA 04076/20 (fl. 1447); RA UGA 0048/20 (fls. 1448/1449); FD UGA 04094/20 (fls. 1450/1451); Parecer CJI/Artesp 365/2020 (fls. 1419/1421).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 021.371/2016 (Protocolo Artesp 327.820/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 021.371/2016 (Protocolo 327.820/16), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretora de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral, que ACOLHEU na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 0334/ARTESP/2016 firmado com a empresa ECHO TECH EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização corporativa, on-site, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais para impressão colorida e monocromática e scanner para digitalização colorida), instalação de software de gerenciamento, contabilização e devida manutenção, fornecimento de materiais e suprimentos, inclusive papel, destinados à impressão e digitalização de documentos nas dependências da Artesp, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 15 meses, de 09-06-2020 a 08-09-2021.

ii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 867.948,85 para o período de 15 meses, sendo o valor de R\$ 405.042,80 para o presente exercício, o valor de R\$ 462.906,05 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26122511360920000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria Geral, Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações CI DGR 0153/20 (fl. 1130); FD UGA 02606/20 (fl. 1132); FD UGA 03541/20 (fl. 1199); FD UGA 03712/20 (fl. 1201); Declaração s/n (fl. 1223); FD UGA 04009/20 (fls. 1226/1227); RA UGA 0047/20 (fls. 1228/1229); FD UGA 04096/20 (fls. 1230/1231); Resolução PGE-23, de 12-11-2015 (fls. 1140/1141); Portaria SUBG-CONS 02, de 21-09-2016 (fl. 1142).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 041.066/2020 (Protocolo Artesp 513.381/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.066/2020 (Protocolo 513.381/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RETI-RATIFICA a Proposição e a Deliberação proferida na 893ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 15-05-2020 (fls. 126/127 e verso), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16-05-2020 (fls. 128/129), para que ONDE SE LÊ: "(...) Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – Máscaras

faciais para uso não profissional, para os empregados e os estagiários da ARTESP, bem como para cedidos de outros órgãos que prestam serviços para Agência, totalizando 330 pessoas (...)", LEIA-SE: "(...) Prestação de serviço em caráter emergencial de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – Máscaras faciais para uso não profissional, para os empregados e os estagiários da ARTESP, bem como para cedidos de outros órgãos que prestam serviços para a Agência, totalizando 330 pessoas (...)"

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações RA UGA 0050/20 (fl. 139); FD UGA 04227/20 (fls. 140/141).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 041.091/2020 (Protocolo Artesp 515.232/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.091/2020 (Protocolo 515.232/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Considerando os elementos de instrução dos autos, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar 914, de 2002, c.c. o artigo 4º, inciso XIX, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução ARTESP 001, de 2009), e do disposto nas cláusulas, de critérios para definição de tarifa e atualização monetária, do Contrato de Concessão:

HOMOLOGA as tarifas quilométricas iniciais de pedágio do sistema rodoviário assumido pela Concessionária de Rodovias Piracicaba Panorama S.A (EIXO-SP), Lote 30 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, com percentual de reajuste de 3,303158% em relação à base contratual, de acordo com a evolução do IPCA entre março/2019 e março/2020, conforme valores explícitos nas tabelas do Anexo 1, para vigorar a partir do início da operação do sistema remanescente.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DCE 06865/20 (fls. 08/11); FD DAI 09763/20 (fls. 12/11); FD DAI s/n (fl. 13).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. SP 310 - KM 181,5 - RIO CLARO

CATEGORIA	FÓRMULA: TPT = TQT + TCP X MULTIPLICADOR	S/ DESCONTO		COM 5% DE DESC.	AVI
		(SEM ARREDONDAR)	MANUAL		
CAT-1		8,207553	8,20	7,79	
CAT-2		16,415105	16,40	15,58	
CAT-3		24,622658	24,60	23,37	
CAT-4		32,830210	32,80	31,16	
CAT-5		41,037763	41,00	38,95	
CAT-6		49,245316	49,20	46,74	
CAT-7		12,311329	12,30	11,68	
CAT-8		16,415105	16,40	15,58	
CAT-9		4,103776	4,10	3,89	

CATEGORIA	FÓRMULA: TPT = TQT + TCP X MULTIPLICADOR	S/ DESCONTO		COM 5% DE DESC.	AVI
		(SEM ARREDONDAR)	MANUAL		
CAT-1		4,963786	5,00	4,75	
CAT-2		9,927572	9,90	9,40	
CAT-3		14,891358	14,90	14,15	
CAT-4		19,855144	19,80	18,81	
CAT-5		24,818930	24,80	23,56	
CAT-6		29,782716	29,80	28,31	
CAT-7		7,445679	7,40	7,03	
CAT-8		9,927572	9,90	9,40	
CAT-9		2,481893	2,50	2,37	

CATEGORIA	FÓRMULA: TPT = TQT + TCP X MULTIPLICADOR	S/ DESCONTO		COM 5% DE DESC.	AVI
		(SEM ARREDONDAR)	MANUAL		
CAT-1		7,063147	7,10	6,74	
CAT-2		14,126294	14,10	13,39	
CAT-3		21,189440	21,20	20,14	
CAT-4		28,252587	28,20	26,79	
CAT-5		35,315734	35,30	33,53	
CAT-6		42,378881	42,40	40,28	
CAT-7		10,594720	10,60	10,07	
CAT-8		14,126294	14,10	13,39	
CAT-9		3,531573	3,50	3,32	

CATEGORIA	FÓRMULA: TPT = TQT + TCP X MULTIPLICADOR	S/ DESCONTO		COM 5% DE DESC.	AVI
		(SEM ARREDONDAR)	MANUAL		
CAT-1		8,015021	8,00	7,60	
CAT-2		16,030043	16,00	15,20	
CAT-3		24,045064	24,00	22,80	
CAT-4		32,060085	32,10	30,49	
CAT-5		40,075107	40,10	38,09	
CAT-6		48,090128	48,10	45,69	
CAT-7		12,022532	12,00	11,40	
CAT-8		16,030043	16,00	15,20	
CAT-9		4,007511	4,00	3,80	

CATEGORIA	FÓRMULA: TPT = TQT + TCP X MULTIPLICADOR	S/ DESCONTO		COM 5% DE DESC.	AVI
		(SEM ARREDONDAR)	MANUAL		
CAT-1		10,314395	10,30	9,78	
CAT-2		20,628789	20,60	19,57	
CAT-3		30,943184	30,90	29,35	
CAT-4		41,257579	41,20	39,14	
CAT-5		51,571973	51,60	49,02	
CAT-6		61,886368	61,90	58,80	
CAT-7		15,471592	15,50	14,72	
CAT-8		20,628789	20,60	19,57	
CAT-9		5,157197	5,10	4,84	

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**Despacho do Diretor, de 28-05-2020**  
**Concedendo** a Autorização a título precário, à Ascenty Data Centers e Telecomunicações S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A - conforme especificado abaixo - e após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-280: ocupação do km 21,81000 ao km 21,80400, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 130,00000m, tendo como objeto implantação de fibra óptica, via método não destrutivo (MND).

B. Rodovia SPM-280-D: ocupação do km 21,35700 ao km 21,81000, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 367,00000m, tendo como objeto implantação de fibra óptica, via método destrutivo (MD).

C. Rodovia SPM-280-D: ocupação do km 21,35700 ao km 21,81000, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 150,00000m, tendo como objeto implantação de fibra óptica, via método não destrutivo (MND).

D. Rodovia SPM-280-E: ocupação do km 21,80400 ao km 21,86100, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 55,00000m, tendo como objeto implantação de fibra óptica, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 038.936/19 - Protocolo 468.644/19).

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DIRETORIA DE VEÍCULOS

#### Portaria DV - 178, de 28-5-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica SP Placas do Mercosul Ltda, CNPJ 36.502.746/0001-40 estabelecida na Rua Francisco Ferrari 233 – Nova Jabcotical – Jabcotical – SP – 14.890-205 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 179, de 28-5-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Placa Sul Comercio e Estampadora de Placas de Identificacao Veicular Ltda, CNPJ 36.280.793/0001-97 estabelecida na Rua Doutor Felipe Nagib Chebel 104 – Centro – Itu – SP – 13.300-180 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 180, de 28-5-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Osasplacas Comercio de Placas Ltda, CNPJ 36.312.730/0001-75 estabelecida na Avenida General Pedro Pinho 1007 – Pestana – Osasco – SP – 06.122-160 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 181, de 28-5-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Nilton Moraes Estampadora de Placas Veiculares Eireli, CNPJ 36.417.591/0001-44 estabelecida na Avenida dos Autonomistas 1400 – Vila Yara – Osasco – SP – 06.020-010 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 182, de 28-5-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Master Emplacamento Eireli, CNPJ 36.635.827/0001-19 estabelecida na Rua Mario Marcilio 40 – Ayrosa – Osasco – SP – 06.290-160 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 183, de 28-5-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Alex Sandro Franco Junior, CNPJ 36.397.738/0001-81 estabelecida na Avenida Rubens Ferreira Martins 410 – Jardim Sao Joao – Peruibé – SP – 11.750-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 184, de 28-5-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Catia da Silva Goncalves Cordeiro, CNPJ 36.284.135/0001-73 estabelecida na Avenida Atlantica 2175 – Jardim Tres Marias – Sao Paulo – SP – 04.772-003 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos,

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

### Despacho do Superintendente, de 14-5-2020

Processo 11079/2008

Homologando o teor da 51ª Ata de Habilitação constante às fls. 2.511 a 2.521, pertinente ao Edital de Credenciamento 12/2014, Região do Interior, Grande São Paulo e Baixada Santista, para a contratação de prestadores de Serviços de Assistência à Saúde – Profissionais Pessoa Física ou Jurídica, para atendimento de consultas, em Consultórios ou Clínicas na área ambulatorial.

Anexo I - 51ª Ata de Habilitação - Edital 12/2014

REGIÃO	MUNICÍPIO	NOME	ESPECIALIDADES	MÉDICOS	CONSULTAS
Araçatuba					